



**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**

Rua Tiradentes – 205 – Bairro Irmãos Fernandes - Barra de São Francisco – ES

LEI N° 0479, DE 19 DE AGOSTO DE 2013

ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I, DO ARTIGO 1°, DA LEI MUNICIPAL N° 106/2009, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009 E A REDAÇÃO DO ARTIGO 1° DA LEI MUNICIPAL N° 0310/2012, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

DECRETA:

Art. 1° O inciso I, do artigo 1°, da Lei Municipal n° 106/2009, de 15 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação: .

“I – Gerente de Assuntos Jurídicos: Cargo de provimento em comissão, que deverá ser ocupado por profissional formado em direito, inscrito na OAB, com carga horária de 20(vinte) horas semanais e remuneração de R\$ 3.429,22(três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos).

Art. 2° O artigo 1°, da Lei Municipal n° 0310/2012, de 07 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1° Fica criado 01(um) cargo de Gerente de Assuntos Jurídicos da Comissão Permanente de Licitação, que deverá ser ocupado por profissional formado em direito, inscrito na OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, com carga horária de 20(vinte) horas semanais, dedicado exclusivamente à Comissão Permanente de Licitação, com remuneração de R\$ 3.429,22(três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos).

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Hugo de Vargas Fortes, 19 de agosto de 2013.

  
CARLOS RUBENS DA SILVA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

REG. EM LIVRO PRÓPRIO  
NA DATA SUPRA

  
ELCIMAR DE SOUZA ALVES  
AGENTE ADMINISTRATIVO